

Capitão Poço, Irituia, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Santa Maria do Para e Capanema, no período de 24/03 a 05/04/2025, para a fazer face ao levantamento de moveis, veículos, equipamentos, eletrodoméstico e cozinha nas unidades de CRAS, CREAS, ECO, Bolsa Família, Unidade de Acolhimento, Conselho Tutelar e PAA. Cuja o motorista ANDERSON MACEDO DA SILVA, Mat. 57224957/2, Cargo motorista, para conduzir o veículo.
Classificação Orçamentária:
43101 08.245.1505.2313 01 500 0000 01 6357 295.817 3390 14

Protocolo: 1178736

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 204/2025 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o PAE nº 2025/ 2292815
R E S O L V E:
I - TORNAR SEM EFEITO, a Errata da Port. nº 162/2025 – SEASTER, Publicada no DOE nº 36.164 de 19/03/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de Março de 2025
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
5945555

Protocolo: 1178738

OUTRAS MATÉRIAS

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.
RESOLUÇÃO CEAS Nº 008/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a autorização de inclusão de novas Unidades Socioassistencial nas programações com inclusão de novos itens.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso X do art. 121 explicita a atribuição dos Conselhos de Assistência aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, que trata da publicização, no Diário Oficial do Estado, todas as suas deliberações, bem como os eventos do Fundo Estadual de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos, através de Resoluções.
CONSIDERANDO deliberação em Reunião da Mesa diretora ampliada realizada no dia 24 de fevereiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a inclusão de novas unidades socioassistenciais nas programações com inclusão de novos itens conforme segue:

PROGRAMAÇÃO	NOVA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL PROPOSTA	ITEM INDICADO À NOVA AUNIDADE SOCIOASSISTENCIAL
150000020230001	CRÁS - Município de Piçarra	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
	CREAS Amigo da Criança Município de Ipixuna do Pará	Veículo tipo PASSEIO
150000020230003	CREAS Novo Horizonte Município de Goianésia do Pará	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
150000020230004	CREAS Municipal de Primavera Município de Primavera	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
150000020230005	CRÁS CASA DA FAMILIA Município de PAU D' ARCO	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
	CREAS Município de Cachoeira do Piriá	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
150000020230006	CREAS Município de Melgaço	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria
150000020230007	CREAS Araceli Cabrera Município de Quatipuru	Veículo utilitário, mínimo 5 lugares, com carroceria

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
RESOLUÇÃO CEAS Nº 009/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos de recursos federais do exercício 2024.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.
CONSIDERANDO artigo 1º do Regimento Interno do CEAS, que estabelece O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PA, é o órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Estadual de Assistência Social
CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, que trata da divulgação das deliberações no Diário oficial do Estado;
CONSIDERANDO artigo 20 do Regimento Interno do CEAS, que estabelece reuniões ordinárias mensais, uma vez por mês, por convocação de sua Presidência;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção, básica e especial, conforme PORTARIAS Federais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ampliada da mesa diretora, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de Saldos do exercício de 2024, referente aos Recursos Federais transferidos na modalidade fundo a fundo para programas, e serviços, conforme plano de trabalho apresentado na íntegra na reunião, a saber:

PROGRAMA	VALOR
Programa Criança Feliz	R\$ 1.156.777,95
ACESSUAS TRABALHO	R\$ 17.385,73
CAPACITASUAS	R\$ 894.349,52
IGD/PBF	R\$ 688.047,26
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 430.703,84
MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 674.556,55
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE (CIIC)	R\$ 175.843,72
RECURSO IGD SUAS.	R\$ 3.866,19

RESOLUÇÃO CEAS Nº 010/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre o projeto de apoio técnico às Conferências Municipais e organização das IV Conferencias Regionais e XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.
CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;
CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOBSUAS/2012
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União
CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,
CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 004/2025/CEAS/ PA, 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Estadual de Assistência Social e do Processo Conferencial de 2025.
CONSIDERANDO a deliberação da ampliada da mesa diretora, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o projeto de apoio técnico às Conferências Municipais de Assistência Social
I. Compõe o projeto de Apoio Técnico:
a. Plano de ação do processo conferencial, contendo os passos metodológicos a serem cumpridos;
b. Período da oficina de nivelamento aos conselheiros estaduais de assistência social;
c. Oficinas Regionais de Orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS sobre o Processo Conferencial;
d. Calendário de realização de oficinas de alinhamento para conferencias regionais;
e. Memória de cálculo de custos com diárias e passagens para conselheiros, técnicos e colaboradores eventuais;
f. Proposta de poio técnico às conferencias municipais;
g. Minuta de termo de referência para contratação de serviços, e materiais necessários.
h. Definição das equipes: Mobilização, Infraestrutura e técnico-científica
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS Nº 011/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a proposta orçamentária para realização das atividades do Conselho Estadual de Assistência Social para o ano de 2025
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.
CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;